



Lei Nº 1.394/2020

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para pavimentação da Rua Cel. Antônio Domingos Ribeiro, Convênio com a União.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 241.710,34 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05– Serviço urbano
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana
Programa: 0007 – Cidade do futuro
Projeto/atividade: 1.085 – Pavimentação da Rua Cel. Antônio Dom. Ribeiro
449051– Obras e Instalações (DR:124/ FONTE: CONVOT).....R\$
238.750,00
449051– Obras e instalações (DR:100)R\$
2.960,34

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado o valor de R\$ 238.750,00 de excesso de arrecadação (DR 124) e o restante será anulado da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05– Serviço urbano
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana
Programa: 0007 – Cidade do futuro
Projeto/atividade: 1.079 – Pavimentação e calçamento de vias urbanas
449051– Obras e Instalações (DR:100).....R\$
2.960,34

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão do Projeto 1.085 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 1.355 de 28/06/2019) e no Plano Plurianual 2018/2021 (Lei nº 1.286 de 23/11/2017).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações que se refere o Art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente da dotação que se refere o Art. 1º.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 24 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Nei André Freire

NEI ANDRÉ FREIRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 24/03/2020

Andrieli F. Ferraz de S. e Silva

Servidor Responsável